# Diário Oficial Imprensa Nacional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL BRASÍLIA - DF

Nº 105 - DOU de 08/06/21 - Seção 1 - p.98

## Ministério da Saúde Gabinete do Ministro

#### PORTARIA GM/MS Nº 1.144, DE 7 DE JUNHO DE 2021

Estabelece a devolução dos recursos financeiros repassados ao Fundo Municipal de Saúde de Batatais (SP) referente à habilitação em custeio da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria SAS/MS nº 1.535, de 25 de setembro de 2017, que redefine os Incentivos relacionados a Unidades de Pronto Atendimento da Rede de Atenção às Urgências no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.182, de 28 de setembro de 2012, que estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado de São Paulo e do Município de Batatais (SP);

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as redes temáticas de atenção à saúde, as redes de serviço de saúde e as redes de pesquisa em saúde do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde:

Considerando a responsabilidade do Ministério da Saúde pelo monitoramento da utilização dos recursos da Urgência e Emergência repassados aos Estados e Municípios; e

Considerando a Nota Técnica nº 10/2021 da Coordenação-Geral de Urgência - CGURG/DAHU/SAES/MS, constante do NUP-SEI 25000.179157/2013-11, resolve:

Art. 1º Fica estabelecida a devolução dos recursos financeiros repassados ao Fundo Municipal de Saúde de Batatais (SP), referente à habilitação em custeio da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h), conforme Anexo a esta Portaria.

Art. 2º A Secretaria de Atenção Especializada à Saúde adotará as medidas necessárias junto ao Fundo Municipal de Saúde de Batatais (SP), para a devolução do recurso financeiro de custeio repassado, acrescido da correção monetária prevista em lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

#### **ANEXO**

IBGE	U	MUNICÍPI O	GESTÃO	CNES		VALOR MENSAL DA HABILITAÇÃ O	MENSAL	VALOR MENSAL A SER DEVOLVID O	PARCELAS PARA DEVOLUÇÃ O	VALOR A SER DEVOLVID O
35059 0	S P	BATATAI S	MUNICIPA L	699760 0	N° 2.182/GM/M S, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012 (com efeito financeiro a		R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	03/2012 (1 PARCELA)	R\$ 250.000,00

		partir de 04/2012)					
			R\$ 175.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 75.000,00	04/2012 A 05/2013 (14 PARCELAS )	R\$ 1.050.000, 00
TOTAL	'						R\$ 1.300.000, 00